



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2019

Santa Quitéria (CE), 05 de novembro de 2019.

***Ementa: Fixa alíquota de contribuição para a o IPESQ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional de Santa Quitéria, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 889/2016, de 09 de março de 2016.

**Decreta**

**Art. 1º** – Atendendo ao disposto no art. art. 2º da Lei nº 889/2016, de 09 de março de 2016, para suprir o custo normal e custo especial do **IPESQ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Custo Normal					Aporte Financeiro
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2019	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	6,50%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	8,00%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	9,50%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	11,00%
2025	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	12,50%
2026	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	14,00%
2027	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	15,50%
2028	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	17,00%
2029	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	18,50%
2030	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	20,00%
2031	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	21,50%
2032	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	23,00%
2033	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	24,50%
2034 a 2042	11,00%	11,00%	11,00%	15,74%	25,28%



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

---

§ **Primeiro** - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo** – A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro** – O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto** – No Custeio Normal Ente, está inclusa a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2019.**

**TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

---